

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 522, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta de denúncia protocolada sob nº 128, de 08/09/00, e com base no disposto no artigo nº 211, inciso II da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidade atribuída ao servidor **Jorge Tadeu Rodrigues**, Auxiliar de Serviços Gerais Internos, matrícula nº 244/5, que se constituí em abandono do emprego, a qual, se comprovada, o torna incurso em infração disciplinar presvista no art. 197, inciso II da Lei Municipal nº 145/95, que estabelece o Regime Jurídico Único.

Outrossim, designa os servidores estáveis Ademar Ribas Paz, Oficial Administrativo, Edison Haroldo Kirmess, Oficial Administrativo e Marlon Fischer, Oficial Administrativo, para sob a Presidência do último, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em seis de setembro de dois mil.

Edvino Herter Prefeito

Registre-se e Publique-se

Biaffor A.Pires-Sec.Mun.Adm, Planej, Finan,